Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 191/2025 – DMA - ptgc B

Sales Oliveira, 12 de novembro de 2025.

Ao Exmo. Sr.
THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminha Projetos de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores os Projetos de Lei que versam sobre a abertura de créditos adicionais especiais, conforme as exposições de motivos a seguir sintetizadas:

1. Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinado à dotação Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (31.90.11.00) da Diretoria de Educação, com a finalidade de utilizar os recursos recebidos do FUNDEB – Complementação da União VAAR, que devem ser aplicados até 31 de dezembro de 2025.
 O crédito adicional especial é disciplinado pelo art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da mesma lei.

2. Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 35.040,97 (trinta e cinco mil, quarenta reais e noventa e sete centavos), também destinado à dotação Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (31.90.11.00) da Diretoria de Educação, referente à utilização de recursos do FUNDEB – Fomento a Matrículas – ETI, igualmente com prazo de utilização até 31 de dezembro de 2025.

Nº 2.817
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 14/11/2025
Oficial

Assim como o anterior, o crédito adicional especial será coberto com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Considerando a relevância e a urgência das matérias apresentadas, contamos com a habitual compreensão e colaboração dessa Egrégia Casa Legislativa para a célere apreciação e aprovação dos referidos projetos, em caráter de urgência especial, nos termos do art. 129, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sales Oliveira.

Sem mais para o presente, aproveitamentos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MONICA DA SILVA FAVARIM
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 92, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MONICA DA SILVA FAVARIM, Prefeita Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 35.040,97 (trinta e cinco mil, quarenta reais e noventa e sete centavos), na seguinte dotação:

02.04.05 – FUNDEB
Ficha: 433.....R$ 35.040,97
12.361.0009.2032.0000 – Manutenção do Fundeb Magistério 70% - Ens. Fundamental
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados
SUPLEMENTAÇÃO (+).....R$ 35.040,97

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 35.040,97 (trinta e cinco mil, quarenta reais e noventa e sete centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 35.040,97

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Art. 4º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 12 de novembro de 2025.

MONICA DA SILVA FAVARIM
PREFEITA MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial.

O crédito adicional especial, no valor de R$ 35.040,97, tem como objetivo Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (31.90.11.00) da Diretoria de Educação, para utilizar os recursos recebidos do Fundeb Fomento a Matrículas – ETI, que devem ser utilizados até 31 de dezembro de 2025.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, inciso II, disciplina a presente matéria.

O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Sales Oliveira/SP, 12 de novembro de 2025.

MONICA DA SILVA FAVARIM
PREFEITA MUNICIPAL